

O erro honesto gera débito no TCU?

Autor(a): Juliana Bonacorsi de Palma

Publicado em: 27 de agosto de 2025

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu#ep-07934310

Resumo

Tribunal de Contas da União (TCU) aponta para mudança do seu entendimento sobre o art. 28 da LINDB

Texto integral

Logo após a introdução do art. 28 à LINDB, que limita a responsabilização pessoal dos agentes públicos aos casos de dolo ou erro grosseiro, o TCU construiu entendimento no sentido de que a regra afastaria apenas a responsabilidade punitiva, mas não se aplicaria ao dever de ressarcimento. Segundo pesquisa desenvolvida pelo Observatório do TCU, a eficácia do art. 28 da LINDB foi mitigada porque acabou não incidindo em casos envolvendo dano ao erário [1]. Esse entendimento ajuda a compreender as motivações para a edição da MP 966, em 2020, para dispor sobre a responsabilização dos agentes públicos no combate à pandemia de Covid-19. Apesar da redação análoga ao art. 28 da LINDB, há relevante diferença redacional: a MP 966/2020 faz expressa referência à responsabilização na “esfera civil” por dolo ou erro grosseiro. Dessa forma, o ressarcimento estaria plenamente albergado na cláusula de proteção do gestor público honesto em tempos de pandemia, conferindo maior segurança para decidir quando o erro (honesto) é certo. O art. 28 da LINDB requer uma leitura mais ampla, que compreenda a responsabilização como um todo. Do contrário, a finalidade de conferir ao gestor público honesto conforto decisório e minimizar o chamado “apagão das canetas” cairia por terra. O TCU dá sinais de mudança de seu entendimento sobre o art. 28 em direção para essa leitura mais ampla, como bem assinala André Rosilho [2]. No Acórdão 866/2025, o TCU reconheceu a inexigibilidade de conduta diversa no pagamento integral antecipado, “sem as devidas cautelas administrativas”, de trezentos ventiladores pulmonares, que não foram entregues. Sem deixar de reconhecer a necessidade de reparação, o TCU afastou a responsabilidade dos gestores públicos e determinou a obrigação de ressarcimento apenas à contratada, que se beneficiou dos pagamentos sem honrar com o contrato. No Acórdão 1460/2025, o TCU afastou a imputação de débito também com base na inexigibilidade de conduta diversa de ex-prefeito, que homologou contratos emergenciais em cenário de colapso da saúde pública municipal e tendo que enfrentar crise sanitária da gripe H1N1. A linha da inexigibilidade de conduta diversa mostra-se oportuna para exame da responsabilização justamente por determinar o exame das circunstâncias reais, em prestígio ao art. 22 da LINDB. É fundamental que os gestores públicos dediquem esforços à motivação administrativa – nas palavras do ministro Antônio Anastasia, “só a motivação salva” [3]. A inexigibilidade de conduta diversa foi trabalhada como se a situação fática

criasse uma vinculação , de modo que apenas a decisão tomada seria cabível, o que levou ao afastamento do erro grosseiro e, conseqüentemente, da sanção e do ressarcimento. Porém, e nas situações em que remanescer a discricionariedade? Ambas as decisões trabalham para a releitura do art. 28 da LINDB no âmbito do TCU, mais sensível às circunstâncias fáticas e comprometida com a efetiva proteção do gestor público honesto. É um avanço. Para além de casos extremos como os apresentados, cabe trazer esse entendimento para o dia a dia da gestão pública, assim como clarificar na jurisprudência que o erro honesto não pune e nem gera débito: pode ser bem-vindo para o aprendizado institucional e para lidar com as situações mais desafiadoras. [1] André Rosilho e Mariana Villela (coord.). Aplicação dos Novos Dispositivos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) pelo Tribunal de Contas da União . São Paulo: FGV Direito SP, 2021. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://direitosp.fgv.br/sites/default/files/2022-03/relatorio-de-pesquisa_observatorio-do-tcu_aplicacao-dos-novos-dispositivos-da-lindb-pelo-tcu.pdf. p. 11. [2] Nova Leitura do Artigo 28 da LINDB pelo TCU . Conjur, 31 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-jul-31/nova-leitura-do-artigo-28-da-lindb-pelo-tcu/>. [3] Seminário Sete Anos da Nova LINDB: balanço e desafios para o Estado brasileiro . Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5AQBt83csSA>.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE PALMA, Juliana Bonacorsi. O erro honesto gera débito no TCU?. *jota_import*, 27 ago. 2025. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

Palma, J. B. D. (2025, August 27). O erro honesto gera débito no TCU?. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE PALMA, Juliana Bonacorsi. 2025. "O erro honesto gera débito no TCU?." **jota_import**, August 27. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu>

BibTeX

```
@article{juliana-bonacorsi-de-palma-o-erro-honesto-gera-d-bito-no-tcu-2025,  
author = {Palma, Juliana Bonacorsi de},  
title = {O erro honesto gera débito no TCU?},  
journal = {jota_import},  
year = {2025},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/o-erro-honesto-gera-debito-no-tcu},  
urldate = {2025-08-27}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>